

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 353/71

Aprovado em 20/9/1971

Aprova-se a indicação de Celso Waack Bueno para Instrutor ou Assistente, conforme dispuser o regimento, no IMES de São Caetano do Sul.

PROCESSO CEE - N°737/71.

INTERESSADO - CELSO WAACK BUENO.

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU.

RELATOR - Conselheiro WLADEMIR PEREIRA.

Relatório - O Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul indica, para a regência da Cadeira de Economia Brasileira e Planejamento, da Faculdade de Ciências Econômicas; Administração de Empresas e Ciências Políticas e Sociais, o economista Celso Waack Bueno, declarando possuir o mesmo o seguinte curriculum:

a) Graduado em Economia pela Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade de São Paulo.

b) Pós-graduação com bolsa da Fundação de Amparo a Pesquisa no Estado de São Paulo.

c) Professor de Introdução a Economia das Faculdades Metropolitanas Unidas.

O candidato tem no seu "curriculum" a cadeira de Economia Brasileira, um dos requisitos exigidos para ser aceito. Apresenta documento de que é professor de Introdução a Economia das Faculdades Metropolitanas Unidas. Não inclui, no entretanto, parecer do Conselho Federal de Educação, o que nos faz supor, até prova em contrário, que não é professor-titular.

Quanto ao item b, não se trata de curso de pós-graduação, mas de bolsa de aperfeiçoamento concedida para pesquisa sobre: Desenvolvimento Industrial e Planejamento (doc. das fls. 14).

Não apresenta, pois o candidato as condições exigidas por lei para reger a Cadeira de Economia Brasileira.

Poderá ser admitido na carreira inicial de Instrutor ou Assistente, conforme a designação que o Regimento da a cadeira inicial.

Sala das Sessões da Câmara do Ensino do Terceiro Grau,
em 13 de setembro de 1971.

(aa) Conselheiro PAULO GOMES ROMEO - Presidente
Conselheiro WLADEMIR PEREIRA - Relator
Conselheiro Pe. ALDEMAR MOREIRA
Conselheira AMÉLIA DOMINGUES DE CASTRO
Conselheiro LUIZ FERREIRA MARTINS
Conselheiro OSWALDO ARANHA BANDEIRA DE MELLO
Conselheiro LUIZ CANTANHEDE FILHO
Conselheiro OSWALDO B. DE MELLO